



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

RESOLUÇÃO Nº 393 DE 01 DE MARÇO DE 2005.

Altera a redação do Art. 31 da Resolução nº 374, de 29 de novembro de 2002, que dispõe sobre o Plano de Classificação de Cargos da Câmara Municipal de Rio das Flores.

A Câmara Municipal de Rio das Flores,

RESOLVE:

Art. 1º- O Art.31 da Resolução nº 374, de 29 de novembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

ART. 31 A jornada de trabalho dos servidores da Câmara será de 40 (quarenta) horas por semana, observados os limites mínimos e máximos de 6:00 h, (seis horas) e 8:00 h, (oito horas) diárias.

§ 1º Será obedecida a carga horária fixada em Lei para as profissões com normas especiais.

§ 2º O horário de funcionamento nas repartições será fixado pelo Presidente da Câmara de acordo com a natureza e as necessidades do serviço.

§ 3º A entrada e saída do servidor em serviço serão registradas em Livro de Ponto.

§ 4º Nos dias úteis, só por determinação do Presidente poderão deixar de funcionar as repartições da Câmara ou suspenso o expediente.

§ 5º O servidor que comprovar sua contribuição para o banco de sangue, fica dispensado de comparecer ao serviço no dia da doação.

§ 6º Apurar-se-á a frequência do servidor do seguinte modo:

I – pelo ponto; e

II – pela forma determinada, quanto aos servidores não sujeitos ao Ponto.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

Sala das Sessões, 01 de março de 2005.

Maria Aparecida Novaes Neves
Presidente

Romeu Alves Costa
Vice-Presidente

Aderly Valente Silva Júnior
1º Secretário

Solange Maria Schotz
2º Secretário